CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE

RESOLUÇÂO Nº 142 DE 25 DE julho DE 1963.

Estabelece sessões especiais da Câmara Municipal.

Art. 1 - A Câmara Municipal de Petrópolis realizará sessões especiais, de caráter solene, a fim de comemorar as datas cívicas de maior relevância municipal e nacional.

Art. 2º - Ficam desde já estabelecidas as comemorações relativas a:

a) Fundação de Petrópolis;
b) Morte de Tiradentes;
c) Descobrimento do Brasil;
d) Dia do Trabalho;
e) Libertação dos Escravos;
f) Elevação de Petrópolis à cidade;
g) Independência do Brasil;
h) Proclamação da República;
i) Dia da Bandeira.

Parágrafo 1º - Outras datas importantes poderão ser identicamente reverenciadas, a critério da Comissão Executiva.

Parágrafo 2º - Nos meses em que houver mais de uma data a comemorar, será realizada apenas uma sessão com oradores sôbre cada fato histórico.

Art. 3 º O Presidente da Câmara Municipal indicará um dos srs. Vereadores para falar em cada uma dessas sessões, como representante oficial do Legislativo, sem prejuízo da palavra a ser concedida aos Vereadores que a solicitarem.

PArágrafo único - Poderão também ser convidados conferencistas de renome nacional ou internacional, para maior brilhantismo das sessões especiais.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.